



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

## **EDITAL Nº 014/2022**

### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento das normas previstas no art. 198, §4º da Constituição Federal e considerando o que dispõe a Lei Federal n. 11.350/2006, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o exercício da função pública de Agente Comunitário de Saúde, conforme Anexo I deste edital.

#### **1- INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 - O processo seletivo público classificará pessoal para função pública do quadro de reserva, **com validade de até 02 anos**, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme disposições contidas no Anexo I deste edital.

1.1.1 – As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o candidato classificado, expectativa de designação para a referida função.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

1.1.2 – A designação para o exercício da função de agente comunitário de saúde dar-se-á por ato do Poder Executivo e a rescisão poderá ocorrer em uma das seguintes hipóteses:

- a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- c) Insuficiência de desempenho;
- d) Pelo término do prazo contratual;
- e) Por iniciativa do contratado;
- f) Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação.
- g) Mediante processo administrativo disciplinar;
- h) Não manutenção da residência na área de atuação;
- i) Apresentação de declaração falsa de residência;
- j) Outras faltas previstas no artigo 10 da Lei 11.350/2006;

1.1.3. Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ainda ser convocados para substituição de agentes comunitários de saúde do quadro de servidores do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

1.1.4. A convocação prevista no item anterior rege-se-á pelas regras previstas na legislação municipal sobre contratação temporária, não se aplicando, portanto, a disciplina da legislação municipal que trata dos agentes comunitários de saúde, exceto quanto às atribuições e requisitos para o desempenho da função durante o período de substituição.

1.1.5. As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

1.1.6. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% ficarão reservadas as PcD. A reserva para a primeira vaga inicia a partir da terceira vaga destinada a cada unidade básica de saúde.

1.1.7. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais.

1.2 - O processo classificatório terá uma etapa única, e consistirá na realização de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia **12 de novembro de 2022 - SÁBADO**, às 8h00min, na Escola Estadual Dr. Lindolfo Bernardes, localizada na Av. Antônio Carlos, S/N, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, de modo que os candidatos terão **03 (três) horas (180 MINUTOS)** para realização da avaliação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

1.3 – O conteúdo programático da prova será o seguinte:

1.3.1 Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes.

1.3.2. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde.

1.3.3. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos.

1.3.4. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos.

1.3.5. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade.

1.3.6. Sistema de Informação em saúde.

1.3.7. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica.

1.3.8. Promoção da saúde: conceitos e estratégias.

1.3.9. Territorialização (áreas e microáreas)

1.3.10. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.

1.3.11. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência.

1.3.12. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

1.3.13. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais.

1.3.14. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso.

1.3.15. Estatuto da criança, do adolescente e do idoso.

1.3.16. Noções de Administração Pública.

1.3.17 - Regime Jurídico: /Estatutário.

1.3.18 - Lei 11. 350/2006 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores.

1.3.19 - Noções Básicas de Informática.

## **2- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

2.1 - As inscrições serão realizadas de **forma presencial** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Juquinha Mendonça, 437, Rosário, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 12h00min às 16h00min.

2.2 - Período: **de 18 a 24 de outubro de 2022.**

2.3 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.4 - É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.5 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

2.6 - Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do prazo fixado neste Edital.

2.7 - A documentação será apresentada somente em forma xerocopiada.

2.8 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.9 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições do cargo ao qual concorre.

2.10 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia:

2.10.1. - RG e CPF;

2.10.2 - Comprovante da Residência;

2.10.3 – Histórico Escolar – ensino médio completo;

2.11 – São condições para a investidura no cargo:

2.11.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

2.11.2. Gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

2.11.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.11.4. Ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da posse.

2.11.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.11.6. Ser aprovado no Processo Seletivo público e possuir os requisitos exigidos para o exercício da função conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

2.11.7. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

b) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.

2.11.8 – haver concluído o ensino médio.

2.11.9- Residir na área de atuação do Programa de Atenção Básica.

### **3- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 - A classificação dos inscritos será o resultado da soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

3.2- A classificação será realizada de acordo com as áreas de abrangência das unidades básicas de saúde do Município, tomando como referência o local de residência dos candidatos. Assim, haverá duas listas classificatórias, a saber:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

3.2.1. – Candidatos classificados para atuação na Unidade Básica de Saúde Emídio Pinheiro Dias (PSF I).

3.2.2- Candidatos classificados para atuação na Unidade Básica de Saúde – Antonio Baltazar da Silva (PSF II).

3.3 - O Candidato será convocado para exercer suas atribuições na unidade básica de saúde responsável pelo local no qual reside, não se admitindo transferência ou remoção do servidor para outra unidade básica de saúde, de acordo com o disposto na Lei Federal n. 11.350/2006, exceção apenas pela compra de imóvel próprio e áreas de risco.

**3.4 – A prova consistirá em 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, (com quatro opções de resposta cada), sobre o conteúdo previsto no item 1.3 deste Edital.**

3.5 - Cada questão objetiva, de múltipla escolha, valerá 1 (um) ponto. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem nota maior ou igual a 20 (vinte) pontos. Os candidatos que não atingirem a nota mínima, ou seja, 50% da pontuação serão considerados desclassificados.

3.6 - O gabarito e a prova objetiva serão divulgados no dia seguinte à realização das provas, tanto no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista, na Secretaria Municipal de Saúde e no site: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

3.7 – Todos os candidatos deverão apresentar-se no local de realização da prova com **quinze minutos de antecedência do horário previsto para o início.**

3.8 - Critérios de desempate:

3.8.1 - maior escolaridade;

3.8.2 - maior idade;

3.9 - Terminada a correção das provas, divulgar-se-á a classificação dos candidatos, com o nome do candidato e os pontos totais obtidos na prova.

3.10 - A elaboração, correção e aplicação das provas será de responsabilidade de comissão designada para este fim.

3.11 – Após a publicação do gabarito, e após a publicação dos resultados, serão admitidos recursos, desde que fundamentados, no prazo de 48h úteis improrrogáveis.

### **4 – RESULTADOS**

4.1 - O resultado do processo de classificação será divulgado no dia **21 de novembro de 2022**, mediante afixação de edital no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista, na Secretaria Municipal de Saúde e no site: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br).

### **5 - RECURSOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

5.1 - O candidato poderá apresentar recurso em face de questão da prova ou de erro na sua classificação/somatório, no prazo máximo de 48h úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, endereçado ao Secretário Municipal de Saúde.

5.2 - O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado ou de próprio punho, com letras legíveis, devendo conter as seguintes informações essenciais:

- a) nome do candidato,
- b) função pra a qual está concorrendo,
- c) endereço completo e telefone para contato,
- d) justificativa devidamente fundamentada quanto à discordância na

avaliação.

5.3 - O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conquista, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00.

5.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato.

5.5 - Os recursos interpostos em desacordo com as normas aqui estabelecidas ou fora do prazo ou que não apresentem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

5.6 - Os recursos serão examinados por uma comissão integrada por 01(um) Servidor da Secretaria Municipal de Administração e RH e 02 (dois) Servidores da Secretaria de Saúde, que poderão solicitar parecer jurídico sobre a questão em análise.

5.7 - Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.

5.8 - Até 05 (cinco) dias após a interposição do recurso, a comissão revisória dará ciência do resultado ao interessado.

5.9 - Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

### **6 - PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS**

6.1 - A convocação para o exercício da função de agente comunitário de saúde obedecerá à ordem de classificação por unidade básica de saúde.

6.2 - Para a designação, o candidato deverá apresentar fotocópias simples dos documentos a seguir especificados, além de participar e concluir curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Carteira de Trabalho;
- b. Comprovante de Residência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

- c. Documento de Identidade;
- d. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e. Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- f. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- g. Certidão de Casamento, se for o caso;
- h. Carteira de Reservista, quando for o caso;
- i. Certidão de Antecedentes Criminais;
- j. Certidão de Nascimento das Crianças menores de 14 anos, quando houver.
- k. . 02 (duas) fotos 3x4 atuais;

6.3 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munido de toda documentação acima especificada para assinatura ou exame admissional.

6.4 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado única e exclusivamente para a função à qual se inscreveu.

6.5 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá ter disponibilidade para trabalhar no lugar pertencente à sua área de atuação, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

7.1 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

7.2 - Caberá à Chefe do Poder Executivo, concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Público, homologar seu resultado final.

7.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 17 de outubro de 2022.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**

Prefeita Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	CR	(PISO NACIONAL) 2 salários mínimos vigentes no país	40 (quarenta) horas semanais	Ensino Médio Completo Residência na área de atuação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

### **ANEXO II - ATRIBUIÇÕES:**

#### **FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES:** O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, das seguintes formas:

- I - utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- II - promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
- VII- outras ações condizentes com os objetivos da atenção básica à saúde, e previstas na Lei 11.350/2006 e ainda em legislação municipal específica.